



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CONAPLAN 002/2020

Teresina, 15 de maio de 2020.

O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - CONAPLAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 60, inciso XVIII do Estatuto da UESPI e pelo Art. 64, inciso II do referido Estatuto e,

Considerando o constante no processo 00089.001101/2020-27,

Considerando o *Ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX,

Considerando o deliberado na 81ª reunião extraordinária do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN, realizada em 12 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos do anexo, o **Acordo de Cooperação** entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI e a Fundação Dom Edilberto Dinkelborg - FUNDED para a criação de Programas Educativos a serem veiculados na Rádio FM Educativa de Oeiras, de propriedade da FUNDED.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANEXO DA RESOLUÇÃO CONAPLAN 002, DE 15 DE MAIO DE 2020

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI E A FUNDAÇÃO DOM EDILBERTO DINKELBORG - FUNDED, VISANDO O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, mantenedora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, com sede no foro na cidade de Teresina – PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato por seu Presidente e Magnífico Reitor, Professor Dr. Nougá Cardoso Batista, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina-PI, portador do RG nº 986.951 SSP/PI e CPF nº 479.002.373-72, e **FUNDAÇÃO DOM EDILBERTO DINKELBORG - FUNDED**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede em Oeiras – Piauí à Av. Presidente Costa e Silva, nº 560, Bairro Oeiras Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 02.409.651/0001-65, representada neste ato por seu Superintendente Pe. João de Deus de Carvalho Leal, brasileiro, solteiro, clérigo, residente e domiciliado na Rua João Ferraz 1.115, em Oeiras - Piauí, portador do RG nº 101.138 SSP/PI e CPF nº 091.558.303-82, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, nos termos do art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; do Decreto Estadual nº 17.083, de 03 de abril de 2017; e da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009, de 04 de dezembro de 2009, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a criação, em colaboração com a FUESPI, de programas educativos a serem veiculados na Rádio FM Educativa de Oeiras, de propriedade da FUNDED.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação definida na Cláusula Primeira poderá ocorrer na forma de:

- I – Fornecimento de conteúdos das ações da FUESPI para veiculação na emissora;
- II – Produção de programetes produzidos por alunos sobre a formação superior;
- III – Criação de um espaço para programa semanal ou quinzenal com nome “Fala Reitor” com tempo determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTÍCIPES

Para a consecução do objeto pactuado, os partícipes comprometem-se a:

Parágrafo primeiro – DA FUESPI:

- I - Indicar docentes e/ou servidores pertencentes ao seu quadro de pessoal, para FORNECIMENTO DE SUPORTE PEDAGÓGICO À ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS VOLTADOS EXCLUSIVAMENTE PARA A EDUCAÇÃO;
- II - Sugerir, orientar e acompanhar a Diretoria da Fundação em todas suas necessidades para implantação e execução de novos programas voltados exclusivamente para a educação.

Parágrafo segundo – DA FUNDED:

- I – Manter espaço em sua grade de programação para divulgação das ações acadêmicas na emissora;
- II – Auxiliar professores e alunos na produção de conteúdos para a rádio;
- III – Noticiar os eventos da Universidade sobre tudo o que ocorre no campus onde a emissora esta inserida.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente de vigência do presente Termo será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

Este acordo poderá ser resolvido/rescindido/resilido, por qualquer dos partícipes e a qualquer tempo, em razão do descumprimento de qualquer das atribuições nele pactuadas, ou ainda em comum acordo entre as partes, desde que a outra parte seja comunicada formalmente com antecedência mínima de sessenta (60) dias de antecedência, por escrito, não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes, preservadas as ações em andamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes acordadas escolhem e elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, com renúncia expressa a qualquer outro, para a resolução de quaisquer dúvidas ou pendências, porventura, originárias deste instrumento desde que, antes, não possam ser solucionadas, amigavelmente por elas próprias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento será providenciada pela Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Acordo, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e, estando as partes de comum acordo assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo designadas.

Teresina (PI) 15 de maio de 2020

PROF. DOUTOR NOUGA CARDOSO BATISTA

Presidente da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI

PE. JOÃO DE DEUS DE CARVALHO LEAL

Superintendente da Fundação Dom Edilberto Dinkelborg - FUNDED

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **NOUGA CARDOSO BATISTA - Matr.0103054-0, Professor**, em 19/05/2020, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0354606** e o código CRC **F1690FF2**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00089.001101/2020-27

SEI nº 0354606